



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 24 / 01 / 2011  
Tatiame

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 3692**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
INCLUSÃO DE SÍMBOLO OU FRASE DE  
ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE  
DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, NOS EVENTOS  
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

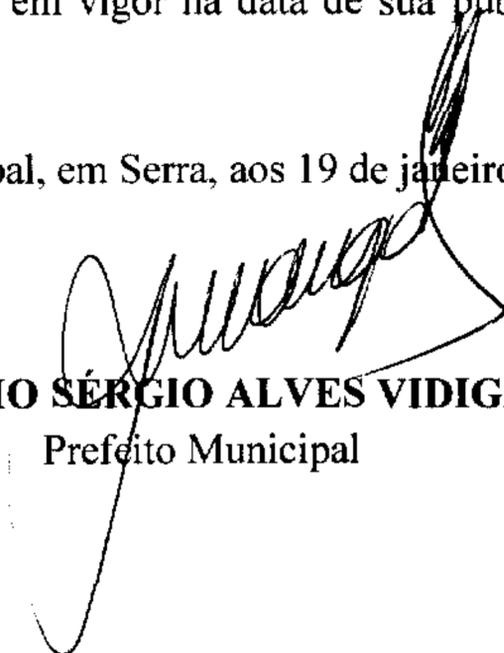
**Art. 1º.** Ficam as empresas privadas promotoras de eventos obrigadas a incluir símbolo ou frase de acessibilidade aos portadores de deficiência física em todos os meios de divulgação de eventos realizados no Município da Serra.

**Art. 2º.** Fica estipulada multa de 1000 (hum mil) UFIR aos transgressores desta Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar a sua data de publicação, estabelecendo as diretrizes e regras necessárias à sua execução e observância.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 19 de janeiro de 2011.

  
**ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal